**ESTADO DO MARANHÃO**
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**
**CNPJ 07.369.838/0001-04**
**Praça 17 de Abril S/N.º Nova Fortaleza**
**CEP: 65.805-000 Fortaleza dos Nogueiras - MA**

**Projeto de Resolução nº.** 02/2026

Dispõe sobre a declaração de desnecessidade administrativa, autoriza a transferência patrimonial de veículo oficial da Câmara Municipal ao Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

Autoria: Mesa Diretora

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e regimentais, APROVA:

Art. 1º Fica declarado desnecessário às atividades administrativas do Poder Legislativo Municipal o veículo veículo FIAT/UNO MILLE WAY ECON, ano de fabricação 2009 e modelo 2010, placa NMW-3477, RENAVAM nº 00177860464, chassi nº 9BD15844AA6383321, pertencente ao patrimônio da Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA.

Art. 2º Fica autorizada a transferência patrimonial gratuita do referido veículo ao Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, para administração pelo Poder Executivo, inscrito no CNPJ nº 06.080.394/0001-11, para utilização em atividades de interesse público.

Art. 3º Fica a Presidência da Câmara Municipal autorizada a firmar o respectivo Termo de Transferência de Bem Público junto ao Poder Executivo Municipal e a adotar as providências necessárias para a atualização do registro de propriedade do veículo perante o DETRAN/MA.

Art. 4º Após a formalização da transferência, o setor competente deverá proceder à imediata baixa patrimonial do bem nos registros contábeis e de inventário desta Câmara Municipal.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 06 de março de 2026.

**EDIMAR DIAS DA SILVA**
**Presidente da Câmara Municipal**

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

Apresentamos a esta Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Resolução que visa autorizar a transferência patrimonial do veículo FIAT UNO MILLE WAY ECON, placa NMW-3477, ao Poder Executivo de Fortaleza dos Nogueiras.

A gestão do patrimônio da Câmara Municipal é matéria de estrita economia interna (interna corporis), inserindo-se no âmbito de competência desta Casa, conforme o art. 29, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal.

Ocorre que o referido veículo não se mostra mais necessário ou produtivo às atividades administrativas cotidianas do Poder Legislativo. Sua manutenção em estado de ociosidade gera custos desnecessários ao erário da Câmara Municipal.

Em obediência ao princípio constitucional da eficiência, previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal, o Poder Público deve zelar pela destinação adequada de seus bens. Considerando que a Câmara Municipal integra a estrutura administrativa do Município, mostra-se juridicamente possível a transferência patrimonial do bem ao Poder Executivo, para que este lhe dê destinação mais adequada ao interesse público, em prol do atendimento direto aos cidadãos em suas secretarias.

Assim, submetemos a presente matéria à apreciação do Plenário, contando com o apoio dos nobres pares para sua célere aprovação.

Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA, 06 de março de 2026.

**ESTADO DO MARANHÃO**
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**
**CNPJ 07.369.838/0001-04**
**Praça 17 de Abril S/N.º Nova Fortaleza**
**CEP: 65.805-000 Fortaleza dos Nogueiras - MA**